



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 1.041

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º – É concedido um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1993, inclusive sobre a antecipação salarial de 10% (dez por cento), contida no § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.038/93, de 24/02/93.

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de março de 1993**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de março de 1993**

**MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração**